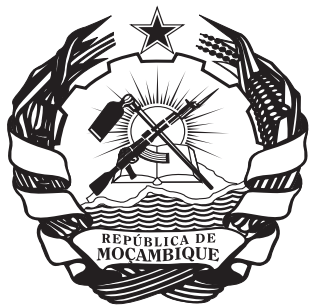




BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPrensa Nacional de Moçambique, E. P.

ARTIGO 2

(Comissão Técnica)

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Lei n.º 1/2025:

Aprova o Compromisso Político Para Um Diálogo Nacional Inclusivo, subscrito em 5 de Março de 2025, entre o Governo e os Partidos Políticos com assento na Assembleia da República, nas Assembleias Provinciais e na Assembleia Autárquica.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 1/2025

de 11 de Abril

Havendo necessidade de garantir a implementação, monitoria e avaliação do Compromisso Político Para Um Diálogo Nacional Inclusivo, assinado pelo Governo da República de Moçambique e pelos Partidos Políticos com assento na Assembleia da República, nas Assembleias Provinciais e na Assembleia Autárquica, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 178, da Constituição da República, a Assembleia da República determina:

ARTIGO 1

(Aprovação)

É aprovado o Compromisso Político Para Um Diálogo Nacional Inclusivo, subscrito em 5 de Março de 2025, entre o Governo e os Partidos Políticos com assento na Assembleia da República, nas Assembleias Provinciais e na Assembleia Autárquica, que faz parte integrante da presente Lei.

1. A Comissão Técnica prevista no Compromisso Político Para Um Diálogo Nacional Inclusivo é composta por vinte e um membros, sendo dezoito indicados pelos Partidos Políticos signatários e três provenientes da Sociedade Civil.

2. Os membros provenientes da Sociedade Civil são indicados por convite da Comissão Técnica e por esta seleccionados, por consenso, de entre os cidadãos propostos pelas organizações da Sociedade Civil de âmbito Nacional.

3. A organização e o funcionamento da Comissão Técnica referida no presente artigo são definidos pelo Presidente da República, ouvidas as lideranças dos Partidos Políticos signatários.

ARTIGO 3

(Proposições Legislativas)

As proposições legislativas relativas à revisão constitucional e à governação respeitam o conteúdo estipulado no Compromisso Político Para Um Diálogo Nacional Inclusivo.

ARTIGO 4

(Recursos)

O Governo e os Partidos Políticos signatários do Compromisso Político Para Um Diálogo Nacional Inclusivo asseguram a mobilização dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais necessários para a sua implementação.

ARTIGO 5

(Entrada em Vigor)

A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 2 de Abril de 2025. — A Presidente da Assembleia da República, *Margarida Adamugi Talapa*.

Promulgada, em 11 de Abril de 2025.

Publique-se.

O Presidente da República, DANIEL FRANCISCO CHAPO.

Compromisso Político Para Um Diálogo Nacional Inclusivo

O Governo da República de Moçambique, representado por Sua Excelência Daniel Francisco Chapo, Presidente da República, e os Partidos políticos com assento na Assembleia da República, designadamente, Frelimo, representado por Sua Excelência Chakil Felizardo Passades Aboobacar, Secretário-Geral do Partido; o Partido Podemos representado por Sua Excelência Albino Forquilha, Presidente do Partido; o Partido Renamo, representado por Sua Excelência Ossufo Momade, Presidente do Partido; o Partido Movimento Democrático de Moçambique, representado por Sua Excelência Lutero Chimbirombiro Simango, Presidente do Partido; e os Partidos políticos com assento nas Assembleias Provinciais, nomeadamente, o Partido Revolução Democrática, representado por Sua Excelência João Paulino Jasse, Presidente em exercício do Partido; o Partido Humanitário de Moçambique, representado por Sua Excelência Cornélio Quivela, Presidente do Partido; o Partido de Renovação Social, representado por Sua Excelência Vitorino Saiete, Presidente do Partido; o Partido de Reconciliação Nacional, representado por Sua Excelência André José Balate, Presidente do Partido; e o Partido Nova Democracia, com assento na Assembleia Autárquica, representado por Sua Excelência Salomão Afonso Muchanga, Presidente do Partido, doravante designados por “As Partes Signatárias”;

Fundamentação

Moçambique enfrenta desafios no campo político, económico e social caracterizados pelo défice de integridade do processo eleitoral, bem como o elevado custo de vida, desemprego, insuficiência de habitação, saúde e educação de qualidade, corrupção, entre outros.

Desde 1994 até ao presente momento os processos eleitorais têm decorrido de forma regular, com ocorrência de casos de violência e outras irregularidades apresentadas pelos partidos da oposição e outros intervenientes, o que tem sido objecto de recomendações ao governo por parte do Conselho Constitucional, dos Observadores nacionais e estrangeiros, bem como de organizações da sociedade civil.

Estes problemas requerem de todos nós decisões corajosas, robustas e inovadoras com vista a criar instituições credíveis e um processo de tomada de decisões mais participativo, inclusivo e sujeito a regras mais claras, transparentes e previsíveis. É o momento de deixarmos para trás as nossas diferenças político-partidárias pondo os interesses de Moçambique e dos Moçambicanos em primeiro plano. A nossa Pátria amada, o nosso Povo são e serão sempre a razão da nossa existência, a razão da nossa acção.

Ciente da necessidade dos moçambicanos aprofundarem a reconciliação efectiva e paz duradoura, pré-requisitos para o desenvolvimento socio-económico, guiados pelos princípios de Estado de Direito, respeito pelos Direitos Humanos e superiores interesses do Povo Moçambicano e havendo necessidade de estabelecer um compromisso político para a resolução da crise pós-eleitoral com vista a estabilização política, social e reconquista da confiança nas instituições públicas, as Partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto

O presente Compromisso Político tem como objectivo principal estabelecer os princípios e directrizes para um diálogo nacional

inclusivo com vista ao estabelecimento de acordos relativos a aspectos de revisão constitucional e governação:

1. Revisão constitucional:

- Reforma do Estado (sistema político, os poderes do Presidente da República, despartidarização das instituições do Estado, descentralização e desconcentração política, económica e financeira);
- Reforma do sistema de justiça (mecanismo de indicação dos titulares dos órgãos da justiça e respectiva independência financeira e administrativa); e
- Reforma do sistema eleitoral (definição de um novo modelo, composição dos órgãos da administração eleitoral, legislação eleitoral, órgãos de justiça eleitoral, entre outros aspectos que contribuam para a integridade de todo o processo eleitoral).

2. Governação:

- Reforma fiscal incluindo do IVA, aprovação da lei do referendo e lei da acção popular;
- Aprimorar o sistema de defesa e segurança com vista a consolidar forças republicanas, apartidárias e profissionais;
- Reforma e modernização da Administração Pública incluindo a qualidade e quantidade dos serviços prestados pelo Estado, bem como, a política de emprego e geração de renda;
- Reforma da política de exploração dos recursos naturais com o objectivo de incrementar os benefícios do Estado, das províncias e das comunidades onde os recursos são explorados incluindo a problemática do processamento nacional de tais recursos;
- Reconciliação e unidade nacional (formação de Estado inclusivo), discussão do sistema de pensões dos antigos combatentes da RENAMO, inclusão económica, mecanismos de prevenção e gestão de conflitos ao nível local, provincial e nacional, entre outros); e
- Adopção de medidas de inclusão económica, com enfoque para a juventude, as mulheres e as pessoas com deficiência, entre outros grupos bem como o fomento da habitação e emprego.

CLÁUSULA SEGUNDA

Princípios Orientadores

A materialização do presente Compromisso Político é guiada pelos seguintes princípios:

- Prevalência do Estado de Direito Democrático;
- Respeito pelos direitos fundamentais, pela unidade nacional, inclusão e reconciliação efectiva entre os Moçambicanos;
- Priorização do bem-estar, justiça social e transparência; e
- Construção de consensos em torno das soluções a serem propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Organização

1. A direcção do processo conducente a materialização do presente compromisso é liderada por Sua Excelência Daniel Francisco Chapo, Presidente da República, em articulação com Suas Excelências Presidentes e/ou Dirigentes dos Partidos signatários.

2. É criada a Comissão Técnica constituída por representantes dos Partidos Políticos signatários.

- 3. Cada Partido signatário indica dois representantes.
- 4. Três membros indicados por convite e selecção dentre cidadãos propostos pelas organizações da sociedade civil de âmbito nacional.
- 5. As decisões da Comissão Técnica são tomadas por consenso dos seus membros, admitindo-se, excepcionalmente, que as decisões não consensuais possam ser tomadas por três quartos dos membros da Comissão.
- 6. À Comissão referida na presente cláusula compete:
 - a) Propor às lideranças dos grupos de trabalho que serão constituídos para produzir propostas e recomendações sobre cada uma das prioridades referidas na cláusula primeira;
 - b) Contratar consultores ou estabelecer parcerias com instituições competentes para a elaboração dos termos de referência de cada grupo de trabalho;

- c) Supervisionar as actividades dos grupos de trabalho e garantir que tais actividades sejam realizadas dentro do período estabelecido para o efeito; e
 - d) Discutir e aprovar as propostas e recomendações dos grupos de trabalho e submetê-las à Assembleia da República através do Presidente da República.
7. As Partes Signatárias comprometem-se a garantir que os Acordos referidos no presente Compromisso Político sejam aprovados por consenso.

CLÁUSULA QUARTA

Cronograma de Implementação

A implementação do presente Compromisso Político é feita, num período de dois anos, com base no seguinte cronograma:

Descrição	Duração
Constituição da Comissão Técnica incluindo o lançamento do concurso para a indicação dos membros provenientes da Sociedade Civil	Até quatro semanas após a assinatura deste Compromisso Político
Contratação de Consultoria	Até quatro Semanas após a constituição da Comissão Técnica
Constituição dos grupos de trabalho	Até quatro semanas após a aprovação dos termos de referência
Realização das actividades dos grupos de trabalho	Até um ano após a constituição
Discussão pela Comissão Técnica das propostas e recomendações apresentadas pelos grupos de trabalho	Até quatro semanas após a recepção das propostas dos grupos de trabalho
Submissão pela Comissão Técnica das propostas harmonizadas às lideranças	Até uma semana após a aprovação das propostas
Remessa à Assembleia da República pelo Presidente da República	Até uma semana após a aprovação e adopção das propostas via Presidente da República

CLÁUSULA QUINTA

Garantias

- 1. As Partes Signatárias comprometem-se a garantir a implementação do presente Compromisso Político, assim como, submeter à discussão pública das propostas que vierem a ser apresentadas pelos grupos de trabalho.
- 2. As Partes Signatárias comprometem-se a, de forma conjunta, envidar todos os esforços necessários para assegurar a mobilização de fundos para financiar as actividades da Comissão e dos grupos de trabalho, através do Estado, da Sociedade Civil, sector privado, parceiros nacionais e parceiros de cooperação internacional.
- 3. Compete a Comissão Técnica seleccionar o pessoal de apoio, cabendo, no entanto, ao Estado garantir os recursos materiais indispensáveis à realização das actividades previstas, no presente Compromisso Político incluindo um espaço neutro para a realização das actividades da Comissão.
- 4. As Partes Signatárias comprometem-se a agir de boa-fé e a adoptar as medidas necessárias para que as soluções acordadas sejam implementadas de forma prática, eficiente e equitativa, levando em consideração as necessidades mais urgentes da sociedade.
- 5. As Partes Signatárias reafirmam o seu compromisso com a paz social, o diálogo, a justiça e a estabilidade política, sendo estes elementos essenciais para o desenvolvimento de um ambiente propício à reconciliação nacional e ao progresso económico e social do país.

- 6. As Partes Signatárias comprometem-se a monitorar e fiscalizar o cumprimento integral do presente Compromisso Político bem como dos Acordos que virem a ser estabelecidos a respeito dos aspectos referidos na cláusula primeira do mesmo.
- 7. As Partes Signatárias comprometem-se, sempre que a Assembleia da República, eleger personalidades que implica a representação das Bancadas Parlamentares, respeitar os princípios da representatividade e proporcionalidade.
- 8. As Partes Signatárias em diálogo têm os mesmos deveres e direitos e comprometem-se a criar um ambiente que permita que cada participante tenha liberdade para dar a sua contribuição livre de quaisquer restrições materiais ou psicológicas.
- 9. As Partes Signatárias comprometem-se a solicitar a observação nacional, sempre que necessário, por consenso das partes.

CLÁUSULA SEXTA

Disposições Transitórias

- 1. No espírito de humanismo e de reconciliação nacional, as Partes Signatárias reconhecem a importância da concessão de um indulto a determinados cidadãos condenados no contexto das eleições de 2024 e das manifestações violentas, nos termos a serem fixados por Decreto Presidencial.
- 2. O indulto deve ser decretado após a publicação do presente Compromisso no *Boletim da República*.
- 3. O indulto deve abranger cidadãos condenados até a data da entrada em vigor do presente Compromisso.

4. As Partes Signatárias comprometem-se a abdicar de acções que de alguma forma violem o presente Compromisso Político, a legislação em vigor, os Acordos anteriores celebrados entre o Governo e o Partido Renamo ou, mobilizem a violência política, desobediência e outras formas que propiciem a violência, a intolerância política e ao discurso de ódio, vingança, à perseguição política, destruição de infra-estruturas públicas, privadas e dos partidos políticos.

5. As Partes Signatárias comprometem-se igualmente em garantir a liberdade de realização das actividades político-partidárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Considerações Finais

1. O presente Compromisso Político obriga as Partes Signatárias na data da sua assinatura.

2. Qualquer emenda ao presente instrumento deve ser feita por escrito e aprovada por consenso contendo a assinatura de cada uma das Partes Signatárias.

3. A implementação do presente Compromisso Político será avaliada, trimestralmente, ou extraordinariamente sempre

que necessário para garantir o cumprimento do cronograma e os ajustes necessários às prioridades definidas pelas Partes Signatárias.

4. O presente Compromisso Político é submetido pelo Presidente da República para a sua aprovação pela Assembleia da República, em carácter de urgência, em forma de lei.

Feito e assinado em Maputo, aos 5 de Março de 2025, em dez exemplares de igual força e conteúdo ficando cada exemplar em poder de cada uma das Partes Signatárias.

Pelo Governo da República de Moçambique, Sua Excelência DANIEL FRANCISCO CHAPO.

Pelo Partido Frelimo, Sua Excelência *Chakil Felizardo Passades Aboobacar*. — Pelo Partido Podemos, Sua Excelência *Albino Forquilha*. — Pelo Partido Renamo, Sua Excelência *Ossufo Momade*. — Pelo Partido MDM, Sua Excelência *Lutero Chimbirombiro Simango*. — Pelo Partido Revolução Democrática, Sua Excelência, *João Paulino Jasse*. — Pelo Partido PAHUMO, Sua Excelência *Cornélio Quivela*. — Pelo Partido PARESO, Sua Excelência *Vitorino Saiete*. — Pelo Partido PARENA, Sua Excelência *André José Balate*. — Pelo Partido Nova Democracia, Sua Excelência *Salomão Afonso Muchanga*.